PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2023
DE 27/06/2023

PROTOCOLO
Nº 01087/2023
Data 27 / 06 /20 23
Hrs: 10 Min.: 00
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

- [x] SESSÃO ORDINÁRIA
- [ ] SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
- [x] APROVADO
- [ ] REJEITADO

2º TURNO
EM 27 / 08 / 2023
PRESIDENTE

Autoria: Mesa Diretora – Biênio 2023/2024.

- [x] SESSÃO ORDINÁRIA
- [ ] SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
- [x] APROVADO
- [ ] REJEITADO

1º TURNO
EM 27 / 08 / 2023
PRESIDENTE

"Altera o art. 18, II, "b", acrescenta o inciso V ao art. 84 e modifica o Parágrafo Único do art. 94, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro, Resolução nº 04/2008, de 03/12/2008, autorizando a condução das sessões por vereador previamente designado pelo Presidente e possibilitando a realização de sessões itinerantes."

A **Câmara Municipal de Comodoro**, Estado de Mato Grosso, aprova e promulga o Projeto de Resolução nº 05/2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera a redação do art. 18, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro, Resolução nº 04/2008, de 03/12/2008, passando este dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 18.** Dentre outras atribuições previstas na Lei Orgânica, compete ao Presidente:*

(...)

II – quanto às reuniões:

(...)

b) abrir, presidir e encerrar a reunião, ***sendo-lhe facultada a designação prévia de vereador para a condução das sessões, não lhe sendo tolhidos os direitos e deveres natos dispostos neste Regimento;"***

Art. 2º Acrescenta o inciso V ao artigo 84, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro, passando a vigorar com a seguinte composição:

*"**Art. 84.** As Sessões da Câmara serão:*

(...)

V – Itinerantes, as realizadas em distritos, glebas ou outra localidade do município, consoante conveniência da Mesa Diretora, seguindo, naquilo que couber, o rito ordinário elencado neste Regimento, não sendo as mesmas remuneradas."

Art. 3º O Parágrafo Único do art. 94, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro, Resolução nº 004/2008, de 03/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 94.** À hora do início da Sessão, os membros da Mesa e os Vereadores ocuparão seus lugares.*

Parágrafo único. Na ausência dos membros da Mesa, o Vereador mais idoso assumirá a Presidência, sendo facultada ainda, de todo modo, a condução das sessões por vereador previamente designado pelo Presidente."

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza
Presidente

Zacarias Gonçalves da Silva
Vice-Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro
1ª Secretária

Antoninho Vardelei Camera
2º Secretário

Ozimar M. da Silva do Carmo de Souza
3º Secretário

Ronaldo Rodrigues de Andrade
4º Secretário

JUSTIFICATIVA

Por meio do presente Projeto de Resolução, pretende-se regulamentar as sessões itinerantes em nosso município e ainda, respaldar a facultatibilidade de o Presidente designar, de maneira prévia, um vereador para conduzir as sessões.

Quanto ao primeiro ponto, acerca das sessões ocorrerem em local diverso ao Plenário Comendador Luiz Grandi, pudemos ter a feliz experiência nas três reuniões ocorridas neste ano de 2023, com a presença maciça da comunidade das Glebas mais distantes à sede do Poder Legislativo. Em assim sendo, nada mais acertado do que dispor sobre sua promoção em nosso Regimento Interno para que suas execuções sejam, sob a análise fática e contextual da égide de cada Mesa Diretora, executadas.

Quanto à possibilidade de outro parlamentar, que não o Presidente, conduzir as sessões, trata-se de um mecanismo para que todos os Nobres Pares tenham a oportunidade de, em algum momento, presidir os trabalhos Plenariais. Desta forma, permitir-se-á, a crivo de cada Presidente, esta viabilidade, sendo fato que os direitos e deveres natos deste Gestor eleito permanecem inalterados, podendo e devendo agir naquilo que lhe couber e convier.

Assim, diante dos motivos aduzidos, espera-se pela deliberação e aprovação da proposta pelos I. legisladores.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza
Presidente

Zacarias Gonçalves da Silva
Vice-Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro
1ª Secretária

Antoninho Vardelei Camera
2° Secretário

Ozimar M. da Silva do Carmo de Souza
3° Secretário

Ronaldo Rodrigues de Andrade
4° Secretário